

Prefeitura do Município
Gabinete do Procurador - Geral

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM _____ DE _____

DECRETO Nº. 10.655. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEMUHAM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, no valor de R\$ 42.727.090,47 (Quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, noventa reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 10.655

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Especiais	Operações	Nat. da	Fonte	Anular	Suplementar
03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	00			60.000,00
03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	00			3.300.000,00
03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	00			5.100.000,00
03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	12			3.898.000,00
03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	15			3.000.000,00
03.04.25.752.5027.2045	3.3.90.39	12			11.000.000,00
03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	16	7.900.000,00		
03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	17	11.558.000,00		
03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	12	2.000.000,00		
17.04.13.392.5088.2147	4.4.90.51	00	4.900.000,00		
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.92	00			180.000,00
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	00	180.000,00		
07.01.12.306.5012.2016	3.3.90.92	00			5.600.000,00
07.01.12.306.5012.2016	3.3.90.92	04	5.600.000,00		
07.01.12.361.5001.2005	3.3.90.30	10			120.000,00
07.01.12.361.5001.2005	3.1.90.04	00	120.000,00		
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.39	03			866.512,00
07.01.12.361.5011.2014	4.4.90.52	04	300.000,00		
07.01.12.361.5011.2014	4.4.90.52	03	300.000,00		
07.01.12.361.5011.2014	3.3.90.30	00	266.512,00		
10.03.13.392.5016.2028	3.3.90.36	00			70.000,00
10.03.13.392.5016.2028	3.3.90.39	00			190.000,00
10.02.13.392.5015.1006	4.4.90.51	00	50.000,00		
10.02.13.392.5015.2171	4.4.90.51	00	50.000,00		
10.03.13.392.5016.2028	3.3.50.43	00	160.000,00		
17.02.15.452.5087.1089	4.4.90.51	00			100.000,00
17.03.18.541.5085.2137	3.3.90.39	00			110.000,00
17.05.04.126.5084.1084	3.3.90.39	00			613.382,47
17.01.04.122.5001.2001	4.4.90.51	00	100.000,00		
17.03.04.541.5085.2136	4.4.90.51	00	613.382,47		
17.03.18.541.5085.2137	3.3.90.30	00	50.000,00		
17.03.18.541.5085.2137	4.4.90.51	00	60.000,00		
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.39	00			187.003,96
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.92	21			1.867.754,00
30.01.08.224.5073.1063	3.3.90.39	31			21.600,00
30.01.08.243.5073.2117	3.3.90.39	21			75.600,00
30.01.08.243.5073.2117	3.3.90.39	31			29.880,00
30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.39	21			320.000,00
30.01.08.244.5073.1060	3.3.90.39	31			432.000,00
30.01.08.244.5073.1060	3.3.90.36	21			66.000,00
30.01.08.244.5073.1063	3.3.90.39	21			658.582,00
30.01.08.244.5074.1065	3.3.90.30	21			19.600,00
30.01.08.244.5074.1065	3.3.90.36	21			38.880,00
30.01.08.244.5074.1065	3.3.90.39	31			568.080,00
30.01.08.244.5074.1065	3.3.90.39	21			663.120,00
30.01.08.244.5074.1068	3.3.90.39	21			978.501,00
30.01.08.244.5074.1068	3.3.90.36	21			41.499,00
30.01.08.244.5074.1068	3.3.90.30	31			100.000,00
30.01.08.244.5074.1068	3.3.90.39	31			234.000,00
30.01.08.244.5074.1068	4.4.90.52	31			37.100,00
30.01.08.244.5074.1068	3.3.90.30	00			19.996,04
30.01.08.244.5074.1068	4.4.90.52	00			20.000,00
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.14	21	34.000,00		
30.01.08.122.5001.2006	3.1.90.11	21	1.000.000,00		
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.14	21	10.000,00		
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.30	21	20.000,00		
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.36	21	40.000,00		
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.92	21	20.000,00		
30.01.08.122.5001.2006	4.4.90.52	21	50.000,00		
30.01.08.122.5001.2006	3.1.90.11	24	500.000,00		
30.01.08.241.5071.1047	3.3.90.39	21	100.000,00		
30.01.08.242.5071.1053	3.3.90.36	21	100.000,00		
30.01.08.242.5076.1069	3.3.90.39	00	100.000,00		
30.01.08.242.5076.1069	3.3.90.30	21	5.000,00		
30.01.08.242.5076.1069	4.4.90.52	21	20.000,00		
30.01.08.242.5076.1069	3.3.90.39	24	20.000,00		
30.01.08.242.5076.1069	3.3.90.36	21	5.000,00		

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM _____ DE _____

DECRETO Nº. 10.655. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEMUHAM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, no valor de R\$ 42.727.090,47 (Quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, noventa reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

30.01.08.243.5073.2113	3.3.90.39	21	100.000,00	
30.01.08.243.5073.2117	3.3.90.30	24	110.000,00	
30.01.08.243.5073.2117	3.3.90.39	24	500.000,00	
30.01.08.243.5074.2117	4.4.90.52	21	10.000,00	
30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.30	21	30.000,00	
30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.36	21	120.000,00	
30.01.08.244.5042.1059	3.3.90.92	21	150.000,00	
30.01.08.244.5042.1059	4.4.90.52	21	60.000,00	
30.01.08.244.5042.2110	3.3.90.30	21	60.000,00	
30.01.08.244.5042.2110	3.3.90.36	21	20.000,00	
30.01.08.244.5042.2110	3.3.90.39	21	121.799,00	
30.01.08.244.5042.2110	4.4.90.52	21	76.201,00	
30.01.08.244.5071.1045	3.3.90.14	21	12.000,00	
30.01.08.244.5071.1045	3.3.90.30	21	24.000,00	
30.01.08.244.5071.1045	3.3.90.36	21	30.000,00	
30.01.08.244.5071.1045	3.3.90.39	21	86.000,00	
30.01.08.244.5071.1045	4.4.90.52	21	24.000,00	
30.01.08.244.5071.2125	3.3.90.30	21	60.000,00	
30.01.08.244.5071.2125	3.3.90.39	21	150.000,00	
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.14	00	30.000,00	
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.30	00	12.000,00	
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.30	21	12.000,00	
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.39	21	130.000,00	
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.39	23	8.000,00	
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.14	24	23.000,00	
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.30	24	12.000,00	
30.01.08.244.5072.1051	3.3.90.39	24	15.000,00	
30.01.08.244.5072.1056	3.3.90.39	21	132.000,00	
30.01.08.244.5072.1057	4.4.90.52	21	24.000,00	
30.01.08.244.5072.1057	3.3.90.39	21	29.196,00	
30.01.08.244.5072.1072	3.3.90.39	00	25.000,00	
30.01.08.244.5072.1072	3.3.90.39	24	50.000,00	
30.01.08.244.5073.1060	3.3.90.39	21	656.000,00	
30.01.08.244.5073.1063	3.3.90.36	21	24.000,00	
30.01.08.244.5073.1063	3.3.90.30	21	24.000,00	
30.01.08.244.5074.1065	3.3.90.36	24	24.000,00	
30.01.08.244.5074.1065	3.3.90.39	24	30.000,00	
30.01.08.244.5074.1065	4.4.90.52	24	12.000,00	
30.01.08.244.5074.1066	3.3.90.92	21	100.000,00	
30.01.08.244.5074.1067	3.3.90.30	21	24.000,00	
30.01.08.244.5074.1067	3.3.90.36	21	24.000,00	
30.01.08.244.5074.1067	3.3.90.39	21	432.000,00	
30.01.08.244.5074.1067	4.4.90.52	21	72.000,00	
30.01.08.244.5074.1068	3.3.90.39	24	297.000,00	
30.01.08.244.5077.1070	3.3.90.39	00	35.000,00	
30.01.08.244.5077.1070	3.3.90.39	21	50.000,00	
30.01.08.244.5077.1070	3.3.90.39	24	35.000,00	
30.01.08.244.5077.1071	3.3.90.39	00	25.000,00	
30.01.08.244.5077.1071	3.3.90.39	21	50.000,00	
30.01.08.244.5077.1071	3.3.90.39	24	45.000,00	
31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.92	22		10.000,00
31.01.10.301.5065.2094	3.3.90.92	22		10.000,00
31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.92	22		10.000,00
31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	00		10.000,00
31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	00		10.000,00
31.03.10.302.5069.2133	4.4.90.52	22		10.000,00
31.01.10.302.5068.2101	3.3.90.39	22	60.000,00	
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.39	00		1.000.000,00
30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.92	00		1.000.000,00
11.01.28.846.5010.7007	4.6.91.71	00	2.000.000,00	
62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	00		65.000,00
62.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	00		15.000,00
62.01.09.271.5003.7002	3.1.90.11	00	80.000,00	
Total			42.727.090,47	42.727.090,47